



08 de março de 2012
014/2012-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 063-2017-DP, de 09 de outubro de 2017

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmentos BM&F e BOVESPA

Ref.: Controle do Risco de Operações de Alta Frequência – Ferramenta de Controle de Limites de Risco Pré-Negociação LINE.

Como é de conhecimento do mercado, a BM&FBOVESPA estabeleceu, por meio dos Ofícios Circulares 021/2008, 028/2009 e 030/2010, o modelo de acesso direto ao mercado – DMA (direct market access) – para os segmentos BM&F e BOVESPA, nos seguintes termos:

▪ **Modelo 1 – DMA Tradicional**

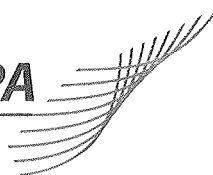
O modelo consiste no roteamento de ordens via infraestrutura tecnológica (física) da corretora, ou seja, as ordens enviadas pelo cliente trafegam pela infraestrutura tecnológica da corretora antes de alcançarem os sistemas de negociação da Bolsa.

▪ **Modelo 2 – DMA via Provedor**

Este modelo consiste no roteamento de ordens via infraestrutura tecnológica fornecida por empresa provedora de serviços de roteamento de ordens (empresa provedora de DMA). O “vínculo lógico” entre o cliente e a corretora é controlado pelos sistemas da Bolsa e da empresa provedora de DMA – uma vez que as mensagens enviadas pelo cliente não trafegam pela infraestrutura tecnológica da corretora, mas sim pela infraestrutura da provedora de DMA.

▪ **Modelo 3 – DMA via Conexão Direta**

Este modelo consiste no envio de ordens via conexão direta do cliente à Bolsa, sem utilização da infraestrutura tecnológica da corretora ou de uma empresa provedora de DMA. Mantém o vínculo lógico entre o cliente e a corretora que lhe concede o acesso, estabelece limites operacionais e monitora suas operações por meio de sistemas oferecidos pela Bolsa.

**▪ Modelo 4 – DMA via Colocation**

Neste modelo, as ordens de compra e de venda do cliente são geradas por programas de computador (Automated Trading System – ATS) instalados em servidores hospedados no CPD da Bolsa. Para fins de monitoração, configuração de parâmetros, manutenção etc., o equipamento hospedado na Bolsa pode ser acessado remotamente pelo investidor em nome do qual são emitidas as ordens de negociação.

A negociação via Colocation é oferecida nas modalidades Colocation Corretora e Colocation Investidor.

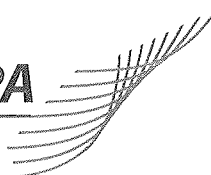
Na modalidade Colocation Corretora, cabe somente a esta acessar a unidade de hospedagem e os equipamentos de negociação nela instalados para manuseio, administração, gestão e controle. A corretora pode instalar em seus servidores softwares para envio de ordens tanto para carteira própria como para carteiras de clientes. Tais clientes, a critério da corretora, podem acessar remotamente o(s) software(s) de negociação.

Na modalidade Colocation Investidor, por outro lado, cabe somente ao cliente acessar a unidade de hospedagem e os equipamentos de negociação nela instalados, para manuseio, administração, gestão e controle. O cliente pode instalar em seus servidores softwares para envio de ordens exclusivamente em nome de carteiras sob sua gestão.

Para o controle do risco pré-negociação das ordens transmitidas via DMA, a BM&FBOVESPA desenvolveu e ofereceu às corretoras a ferramenta de controle de risco LINE, disponível nos segmentos BM&F e BOVESPA, com as seguintes funcionalidades:

- Limite de tamanho de oferta de compra e de venda, por instrumento;
- Limite de saldo potencial comprado e saldo vendido no dia, por instrumento; e
- Limite de saldo potencial comprado e saldo vendido no dia, por grupo de instrumentos.

Considerando o crescimento das operações de alta frequência nos segmentos BM&F e BOVESPA, e com o objetivo de aperfeiçoar os controles aplicáveis a tais operações, bem como de mitigar riscos operacionais e de contraparte, informamos que, a partir de 01/05/2012, a



014/2012-DP

.3.

utilização da ferramenta LINE passará a ser obrigatória também para o modelo DMA 4 – Colocation Corretora.

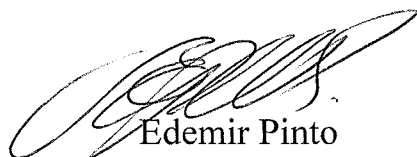
Assim, a partir de **01/05/2012**, valerão as seguintes regras no que diz respeito ao controle de risco pré-negociação pelas corretoras:

Modelo de DMA	Controle de Risco Pré-Negociação Realizado pela Corretora
DMA 1 – Tradicional	Obrigatório o uso de ferramenta de risco pré-negociação com, no mínimo, as mesmas funcionalidades e controles disponíveis na ferramenta LINE
DMA 2 – Via Provedor	
DMA 3 – Via Conexão Direta	Obrigatório o uso da ferramenta de controle de risco pré-negociação LINE
DMA 4 – Colocation Investidor	
DMA 4 – Colocation Corretora	

Por oportuno, informamos também que a Bolsa vem desenvolvendo estudos no sentido de tornar o uso da ferramenta LINE obrigatório para as demais formas de acesso via DMA.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelo telefone (11) 2565-4106, ou com a Diretoria de Administração de Risco, pelo telefone (11) 2565-4324.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária